



PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº 163/2008
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 524251/2008

Licenciamento Ambiental Nº 10286/2007/001/2007	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: Environ Cestari Resíduos Industriais Ltda	
CNPJ: 00402288/0001-20	Município: Guarulhos/SP

Referência: Licença de Operação de Transporte de Resíduos Perigosos – Classe I	Validade: 04 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos Classe-1	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: José Max Barbosa	Registro de classe Diretor
--	-------------------------------

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM (Não há)	SITUAÇÃO XXX
---	-----------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não há)	DATA: XXX
--	-----------

Data: 01/08/2008		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48.519/D	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799/D	
André Teixeira Pereira Carneiro	OAB/MG 79.522	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 1/6
---------------------------	--	-------------



1. INTRODUÇÃO

A empresa Environ Cestari Resíduos Industriais Ltda, CNPJ 00402288/0001-20, sediada no município de Guarulhos/SP é uma empresa que atua, desde 1994, como gerenciadora e transportadora de resíduos classe I, nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná.

A Licença de Operação em questão refere-se ao transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, gerados por empresas licenciadas no Estado de São Paulo, com destino a unidade de tratamento de destinação final sediada em Ijací, no Estado de Minas Gerais.

A Environ Cestari possui a Licença de Operação para o transporte, no estado de São Paulo, de resíduos perigosos concedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo – CETESB, com validade até 26/12/2011.

O requerimento da licença teve início em 25/09/2007, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica Integrado– FOBI de protocolo nº 485564/2007.

Em 07/11/2007 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação com a entrega das documentações exigidas no FOBI em questão, cumprindo o termo de referência para o transporte de cargas perigosas elaborado pela FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

Em 21/07/2008 foi protocolizada pelo empreendedor documentação complementar, solicitada pela SUPRAM CENTRAL, para subsidiar a análise final do processo do licenciamento.

2. DISCUSSÃO

A empresa ENVIRON CESTARI RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA sediada a Rua Tomotsu Iwasse, 188 – B. Bonsucesso, Guarulhos/SP veio requerer a Licença de Operação para realizar a atividade do transporte rodoviário de resíduos perigosos classe-I gerados por empresas licenciadas no estado de São Paulo com destino a unidade da empresa Camargo Correa Cimentos S.A, em Ijací/MG, para serem submetidos ao processo de co-processamento.

A Environ Cestari apresentou a Licença Ambiental nº 065/2008 da Camargo Correa Cimentos S.A, para a atividade de co-processamento de resíduos em forno de clínquer dos resíduos provenientes das empresas Química Industrial Supply Ltda, localizada no município de Tapiraí, Akzo Nobel Ltda em Guarulhos, e da Norquima Produtos Químicos Ltda, em Idaíatuba, todas localizadas no estado de São Paulo. As Licenças ambientais das geradoras dos resíduos foram anexadas aos autos do processo.

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM nº 074/2004 a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na DN 74/2004 no grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe-I, cujo código de atividade é F-02-01-1”.



Serão transportados dentro do Estado de MG os resíduos líquidos classe I, resíduos líquidos do processo de recuperação de solvente, borra líquida contaminada com óleos e graxas, água da reação proveniente da fabricação de resinas e água proveniente da lavagem de tanque de produção de tintas.

Os resíduos acima, caracterizados como perigosos segundo laudos emitidos pelo empreendedor com base na NBR 10004/04, são também enquadrados como perigosos nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU nº 2810 – Resíduo líquido tóxico, orgânico (efluentes líquidos industriais) e 3082 – Resíduo de substância que apresenta risco para o meio ambiente, líquida.

A atividade de transporte será realizada através de 19 veículos, sendo 06 do tipo cavalo mecânico (trator) e 13 semi-reboques. Os veículos encontram-se registrados no órgão estadual de trânsito de São Paulo, e, cumprindo o exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foi vistoriado pela empresa SBI – Sistema Brasileiro de Inspeção, credenciada pelo INMETRO, que atestou sua adequação para o transporte de produtos perigosos, conforme o “Certificado de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP”. O veículo tem previsão de receber manutenção sob supervisão da própria empresa ou da oficina conveniada.

O empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas de transporte supracitadas e ao termo de referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as documentações comprobatórias da Carteira Nacional de Habilitação e certificados atestando a participação dos condutores no curso intitulado “MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos”.

Foram anexadas ao processo as rotas a serem seguidas pelas geradoras dos resíduos desde a sede das empresas em São Paulo até a destinação final em Ijaci, Minas Gerais. A principal Rodovia utilizada no estado de MG é a Rodovia Fernão Dias - BR 381.

O empreendedor apresentou seu plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergências por vazamentos ou contatos físicos com o resíduo. Apresentou ainda seu plano de viagem contendo os cuidados específicos com a carga e veículo, a serem observados pelo motorista. Quanto a manutenção dos veículos, os motoristas serão avisados pelo setor de programação de transportes da empresa para efetuarem a manutenção dos mesmos.

A empresa apresentou a ficha de emergência dos resíduos a serem transportados.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação com validade de 04 (quatro) anos para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I (classe 5 – DN COPAM 74/04).

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo,90 – BH / MG CEP: 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/6
-------------------	--	-------------



O processo encontra-se formalizado e instruído, estando a documentação juntada em concordância com Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97 e com as exigências constantes o Formulário de Orientação Básica Integrado.

Consta, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Débito de Natureza Ambiental, comprovante de quitação dos custos de análise de licenciamento, cópias de documentação dos motoristas, dos veículos, rota do transporte, bem como cópia das licenças ambientais das geradoras dos resíduos. Foi dada publicidade ao requerimento da licença em jornal de circulação regional, conforme publicação de fls. 128.

A análise técnica é favorável ao deferimento da licença em discussão com prazo de validade de 04 (quatro) anos, desde que respeitada as condicionantes constantes em seus Anexos I e II, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996. Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação, realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

4. CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença de Operação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos classe I encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **remetemos este Parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação requerida pela ENVIRON CESTARI RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA** para o Transporte de Resíduos Perigosos Classe-I, das empresas geradoras Norquima Produtos Químicos Ltda, Química Industrial Supply Ltda e Akzo Nobel Ltda, sediadas em São Paulo, para destino a Camargo Correa Cimentos S.A, no município de Ijací, em Minas Gerais, **pelo prazo de 04 (quatro) anos, acompanhado das condicionantes expressas nos Anexos I e II**, entendimento este a ser seguido, conforme disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 10286/2007/001/2007		Classe/Porte: 5 / M	
Empreendimento: ENVIRON CESTARI RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA			
Atividade:	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe-I	74/04	F-02-01-1
Endereço (empreendedor): Rua Tamotsu Iwasse, 188			
Localização: Bonsucesso			
Município: Guarulhos/SP			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, constante do Anexo II.	Anualmente	
2	Apresentar os procedimentos de manutenção e limpeza específicos para a frota envolvida no transporte dos resíduos perigosos, informando e detalhando o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.	60 dias	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
5	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.



ANEXO II

**PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
ENVIRON CESTARI RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA
PROCESSO COPAM N.º 10286/2007/001/2007**

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA - 0800 618080** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.